



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 25, DE 2020

Inscreve o nome de Dulcina de Moraes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1854053&filename=PL-25-2020](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1854053&filename=PL-25-2020)



[Página da matéria](#)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Inscreve o nome de Dulcina de Moraes  
no Livro dos Heróis e Heroínas da  
Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Dulcina de Moraes,  
atriz e diretora de teatro, no Livro dos Heróis e Heroínas da  
Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade  
Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em  
Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 331/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador ROGÉRIO CARVALHO  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 25, de 2020, da Câmara dos Deputados, que “Inscreve o nome de Dulcina de Moraes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário

